



Processo: Revisão no processo de aposentadoria e pensão por morte.

Unidade Gestora: Fundo de Previdência do Município de Machados - MACHADOSPREV.

Executor: Coordenador de Previdência Própria.

1. Regulamentação utilizada: Lei Municipal nº. 578/2006, Lei Municipal nº. 660/2010, Lei Municipal nº. 788/2021, Portaria MPS nº. 1.467/2022, CF/88.

2. Objetivo: Definir, em manual, os procedimentos atinentes à revisão dos processos de aposentadoria e pensão por morte dos beneficiários do MACHADOSPREV.

3. Termos utilizados:

3.1. Beneficiário: Aposentado ou pensionista que recebe proventos pelo MACHADOSPREV.

3.2. Aposentadoria: Benefício previdenciário, garantido em lei, para os servidores que possuem os pré-requisitos para pleiteá-lo.

3.3. Pensão por morte: Benefício previdenciário decorrente do óbito de servidor integrante do quadro efetivo do Município, ao seu dependente.

3.4. Proventos: Valor pecuniário recebido após a concessão do benefício previdenciário.

3.5. Requerimento: Documento que comprova a solicitação do servidor para a concessão do benefício.

4. Disposições gerais: O procedimento adotado por este Manual foi elaborado em conjunto com a Secretaria de Previdência Social do MACHADOSPREV e visa estabelecer procedimentos obrigatórios e cronológicos na revisão dos processos de aposentadoria e pensão por morte.

5. Revisão: Consiste no processo que se defere, ou indefere, os pleitos de revisão de aposentadoria protocolados no MACHADOSPREV.

5.1. Atendimento ao servidor: O beneficiário deve ser recebido na sede do Fundo de Previdência e explicar por que acredita ser necessária a retificação do seu processo. A admissibilidade do pedido deve ser analisada durante o

atendimento.

5.2. Requerimento: O beneficiário deverá formalizar a solicitação à Coordenação de Previdência Própria mediante requerimento protocolado na recepção.

5.3. Entrega de documentação: Ao protocolar o requerimento, deve-se anexar ao pedido documentação que alicerce o pedido.

5.4. Emissão de parecer jurídico: A Assessoria Jurídica deverá exarar um parecer opinando pelo deferimento ou indeferimento daquele pleito.

5.4.1. Indeferimento: Deverá ser encaminhado à Coordenação de Previdência Própria o parecer e dada ciência ao servidor.

5.4.2. Deferimento: Deverá ser minutada portaria retificadora de aposentadoria ou pensão por morte, assinada pelo Secretário de Previdência Social, e publicada no site do MACHADOSPREV, bem como no Diário Oficial da AMUPE, e dada ciência ao requerente.

5.5. Envio do processo ao setor de folha de pagamento: O Coordenador Financeiro deverá realizar as alterações na folha de pagamento e pagar eventuais retroativos, caso haja alteração nos proventos.

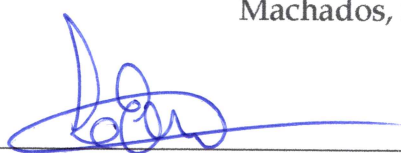
5.6. Digitalização da documentação: O processo deverá ser digitalizado *in totem* e assinado digitalmente.

5.7. Envio do processo ao E-CAP: Deverá ser cadastrado no E-CAP todos os documentos solicitados e acompanhadas as diligências.

5.8. Julgamento do TCE: Através do sistema de menção nos diários oficiais, a Coordenação de Previdência Própria deverá acompanhar o julgamento pelo Tribunal de Contas e adotar os mesmos procedimentos da concessão de benefícios em caso de indeferimento.

5.9. Arquivamento: O processo, concluídas todas as etapas, deverá ser arquivado na sede do MACHADOSPREV.

Machados, 21 de fevereiro de 2025.



LUCIANO ELPÍDIO COSTA
Secretário de Previdência Social

Luciano Elpidio Costa
Secretário de Previdência
Mat.. 15806